



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646., - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

COMUNICADO - DAE-JUA

PROGRAMA DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS 2025

DIVULGAÇÃO ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO DOS AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

O Serviço Social do campus Juazeiro do Norte divulga, no quadro abaixo, o nome dos(as) estudantes - selecionados por meio do **EDITAL Nº 9/2024 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE** - que tiveram seu auxílio cancelado a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro/2025, por não cumprir pelo menos 01(um) dos requisitos de manutenção dos auxílios estudantis, consoante ao estabelecido pela Resolução CONSUP/IFCE Nº 24/2023 - que regula o Programa de Auxílios Estudantis no âmbito do IFCE, identificados abaixo:

1. Matrícula de no mínimo 12 (doze) créditos, exceto nos casos previstos no Art. 10 do RAE;
2. Frequência mínima de 75% nas disciplinas do semestre vigente; e
3. Aprovação em no mínimo 50% das disciplinas matriculadas no semestre.

Estudantes com auxílio cancelado: 02/2025

Nº	ESTUDANTE	MODALIDADE	AUXÍLIO
1	Nayara Aparecida Dantas da Silva	Superior	Transporte
2	Pedro Felipe da Silva Pereira	Superior	Transporte
3	Rebeca Vieira da Costa	Superior	Transporte
4	Damião Davi Alcântara Cândido	Técnico	Transporte
5	Hayra Izabelly Firmo Gomes	Técnico	Transporte
6	Maria Eduarda Tavares Silva	Técnico	Transporte
7	Noemy Carvalho Leite	Técnico	Transporte
8	Pedro Levy Felix da Silva	Técnico	Transporte
9	Sara Maria Medeiros Brandão	Técnico	Transporte
10	Tamella Melissa Guilhermino Melo	Técnico	Transporte

Caso o(a) discente necessite de mais informações sobre o cancelamento do auxílio, deve procurar o Serviço Social presencialmente, no Departamento de Assistência Estudantil - DAE ou através do e-mail: aestudentiljua@ifce.edu.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Regiane Silva Pimenta Feitosa**, **Assistente Social**, em 04/02/2025, às 12:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7018394** e o código CRC **AC2F06F9**.